

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
60	01	06				Activos financeiros		
				09.00.00		Activos financeiros:		
				09.06.00		Empréstimos a médio e longo prazos:		
				09.06.03		Outros sectores	-	1 100 000
				09.07.00		Outros activos financeiros:		
				09.07.00	A	Participações financeiras internacionais	-	256 000
				09.07.00	B	Execução de avals	-	7 000
						<i>Total do capítulo 60</i>	4 448 000	4 448 000
						<i>Total do Ministério</i>	5 614 678	5 614 678

(a) Inclui 75 465 contos com compensação em receita, ao abrigo do artigo único do Decreto-Lei n.º 216/89, de 1 de Julho.

3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1991. — O Director, *Serafim de Oliveira França*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Portaria n.º 154/92 de 12 de Março

Pelas Portarias n.ºs 595/81, de 15 de Julho, 488/86, de 4 de Setembro, e 379/88, de 14 de Junho, foi instituído um subsídio a fundo perdido aos produtores de leite de ovino e caprino para aquisição e montagem de equipamento de ordenha mecânica e refrigeração de leite cuja finalidade prioritária foi a de promover a melhoria da qualidade do leite.

Considerando que, com a adesão de Portugal à Comunidade Económica Europeia, todos os apoios ao desenvolvimento do sector agrícola se deverão enquadrar na regulamentação estrutural comunitária, de carácter horizontal ou de aplicação específica a Portugal;

Considerando que os produtores de leite de ovelha e de cabra poderão beneficiar, para o mesmo efeito, de ajudas comunitárias no âmbito dos Regulamentos CEE n.ºs 797/85, de 12 de Março, e 866/90, de 29 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45 835, de 27 de Julho de 1964, que seja revogada a Portaria n.º 379/88, de 14 de Junho, sem prejuízo da sua aplicabilidade aos processos pendentes, à data da publicação da presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Agricultura.

Assinada em 26 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 155/92 de 12 de Março

O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 668/80, de 16 de Setembro, carece de ser reajustado, a fim de dar resposta às solicitações com que o Hospital presentemente se confronta.

Assim:

Em conformidade com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e em execução do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 668/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 1115/81 e 1305/82, ambas de 31 de Dezembro, 349/83, de 29 de Março, 700/83, de 22 de Junho, 551/84, de 2 de Agosto, 582/85, de 14 de Agosto, 4/87, de 2 de Janeiro, 491/87, de 11 de Junho, 638/87, de 22 de Julho, 888/87, de 20 de Novembro, 934/87, de 11 de Dezembro, 150/88, de 10 de Março, 460/89, de 21 de Junho, 113/90, de 12 de Fevereiro, 392/91, de 9 de Maio, e 413/91, de 16 de Maio, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 3 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.